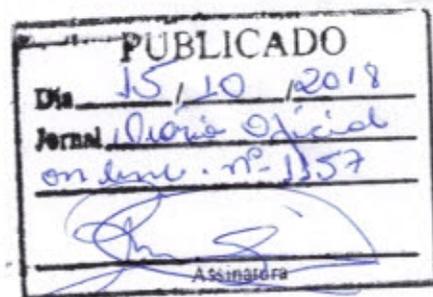




MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04



LEI N° 681 DE 15 DE OUTUBRO
DE 2018.

*"AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REGULARIZAR ÁREA DO
MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE
DOAÇÃO AO PROPRIETÁRIO DE
FATO, QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regularizar a área composta pelo imóvel: Lote Urbano nº 06, da quadra nº 13, com área de 512,23m², do loteamento "Itaquiraí I", situado na cidade de Itaquiraí/MS, com os seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Av. Mato Grosso, com 18,20 metros; **SUL**: lotes nº 08 e 09 com 18,00 metros; **LESTE**: lotes nº 01 e 02 com 28,30 metros; **OESTE**: lote nº 07, com 28,30 metros, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis de Itaquiraí - MS - matrícula nº



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

12.205, através de doação ao proprietário de fato, conforme menciona a descrição do inciso a seguir:.

I - Associação Comercial e Industrial de Itaquiraí - ACIITA, com sede na Av. Mato Grosso nº 1.849, neste município, com registro no cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Naviraí/MS, sob nº de ordem 251, do Livro A-4 do dia 29 de julho de 2002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o nº 05.233.407/0001-82.

Parágrafo Único - O donatário deverá proceder à suas expensas, a Escritura Pública e o registro competente no Cartório de registro de Imóveis, com as averbações que se fizerem necessários.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, de 15 Outubro de 2018.

RICARDO FAVARO NETO
PREFEITO MUNICIPAL